



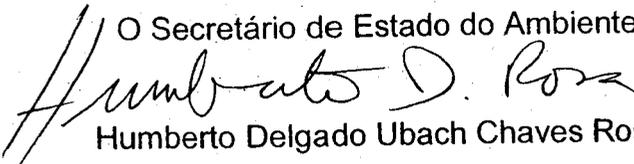
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DE ÉVORA"

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do **Projecto "Parque Industrial e Tecnológico de Évora"**, em fase de projecto de execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada** ao cumprimento integral das medidas de minimização e de compensação, planos de monitorização e demais elementos constantes do anexo à presente DIA.
2. Os Relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

8 de Agosto de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente,

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso da delegação de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9/ls
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA DO PROJECTO
“PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DE ÉVORA”

I – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA E À CCDR ALENTEJO NA FASE DE LICENCIAMENTO (ANTES DE SER CONCEDIDO O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO)

Apresentar para aprovação o Plano e Programa de Gestão Ambiental da Empreitada a ser integrado no Caderno de Encargos da Obra.

Apresentar para aprovação a localização de estaleiros e os respectivos Planos de Integração e de recuperação paisagística dos locais afectos a esta utilização, Planos estes que devem integrar as medidas constantes desta DIA e que se apliquem a estas instalações.

Apresentar uma avaliação da eventual afectação de Quirópteros. Caso se verifique a sua ocorrência, indicar o grau de afectação, assim como as respectivas medidas de minimização.

Apresentar a localização e projecto de reservatórios de água de escorrência, em áreas adjacentes à área de implementação do projecto, os quais devem ter a forma de lagoas e/ou zonas húmidas, por forma a minimizar os efeitos negativos de descargas aleatórias para a rede de águas pluviais, e, ao mesmo tempo servirem de tampão para as águas provenientes das áreas impermeabilizadas do futuro Parque Tecnológico

A construção de aterros de solos e rochas provenientes de escavação necessita de autorização, a qual deve ser solicitada à CCDR Alentejo sob a forma de Autorização de Gestão de Resíduos de acordo com o D.L.339/97, de 9 de Setembro. Deverá ainda ser esclarecida a utilização futura destes materiais.

A extracção de inertes previstos para fornecimento de material à construção do loteamento deverá ser previamente licenciado pela Direcção Regional da Economia de acordo com o D.L. 270/01, de 6 de Outubro.

FASE DE PROJECTO (INÍCIO DAS OBRAS)

- De acordo com as indicações do Instituto Geográfico Português os seguintes vértices geodésicos poderão ser afectados com a execução do projecto:
 - Casa Branca, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
 - Esperregosa, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
 - Évora, de 3ª ordem, da folha 11-D à escala 1:50 000.

Pelo que todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos referidos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação, de acordo com o Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

Efectuar as seguintes sondagens arqueológicas: Sítio 5 – Monte da Barbarrala Velha. Vestígios arqueológico e Sítio 6 – Monte da Barbarrala Velha. - Para este locais preconiza-se a realização de sondagens manuais de caracterização prévias.

Deverá se equacionada, face à existência de alguns elementos patrimoniais identificados como de valor médio e indeterminado (p.e. alminhas, pios, etc.) a possibilidade de os referidos elementos serem recuperados e integrados com uma lógica funcional no futuro



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H)lr
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Parque Industrial e Tecnológico de Évora.

A entidade de gestão da área de expansão do P.I.T.E. deverá fomentar ao nível das instalações industriais da implementação das medidas de minimização constantes da presente DIA, assim como das DIA das instalações industriais sujeitas a AIA.

A Área em expansão do Parque, só deverá entrar em funcionamento, desde que esteja garantida a adequabilidade da actual ETAR ou a necessidade de ampliação da mesma, através da estimativa dos novos caudais e suas características físico-químicas, expectáveis face à tipologia de indústrias e empresas do sector terciário que se pretendam instalar.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO EIA E DA CA

Clima

Fase de exploração

Manutenção das áreas verdes da área do loteamento por forma a garantir o efeito de regularização térmica que a vegetação pode oferecer, efectuando a poda antes da primavera e regando diariamente em alturas secas e de dois em dois dias nas restantes épocas e consoante a precipitação que ocorra em cada ano.

Efectuar formação e sensibilização no sentido das indústrias a instalar reduzirem, tanto quanto possível as emissões atmosféricas através da adopção de tecnologias mais limpas (medida proposta na qualidade do ar).

Geologia e Hidrogeologia

Fase de construção

Deverá ser feita a fixação dos taludes friáveis para evitar ravinamento. Os taludes que apresentem contactos litológicos devem possuir boa drenagem pois é de esperar o surgimento de nascentes, principalmente em épocas de chuva.

Os taludes originados pela obra deverão ser cobertos por revestimento vegetal adequado logo que estiverem reunidas as condições favoráveis. O revestimento vegetal deverá ser feito com espécies da vegetação local de modo a melhorar, tanto quanto possível, a integração da área de expansão do P.I.T.E. na paisagem.

- A drenagem de águas de escorrência da plataforma a construir para a implantação do projecto previsto deverá ser feita de modo a que as escorrências sejam conduzidas a drenos com brita, por exemplo, antes de se infiltrarem no solo ou atingirem as linhas de água.
- Relativamente aos furos e poços de captação, existentes na envolvente da área em estudo, que possam vir a sofrer alterações devido ao projecto em curso, deverá assegurar-se aos proprietários, a manutenção do recurso actualmente existente.

Caso seja necessário recorrer ao método de desmonte para na execução de escavações, o mesmo deverá ser optimizado no sentido de evitar bruscas modificações no estado de tensão dos materiais, sismicidade induzida e acréscimos de tensão provocados por gases nas descontinuidades do maciço.

Os taludes com maior risco de instabilidade deverão possuir uma inclinação e forma que permita a sua estabilidade, assim como deverá ser efectuado o seu recobrimento vegetal.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Solos e Uso Actual do Solo

Fase de construção

Antes de iniciar as obras é necessário proceder à limpeza do terreno, retirando os resíduos existentes, tendo o cuidado de identificá-los e dar-lhes um destino adequado;

Deverá ser definido um corredor de trabalho o mais estreito possível a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona a intervir, de igual modo, as desmatações, aterros e movimentações de terra deverão ser restritos ao mínimo indispensável, evitando a degradação e alteração de solos em áreas desnecessárias. Deverá ser estritamente proibida a utilização de áreas marginais. Na elaboração destes corredores deve-se aproveitar ao máximo os caminhos já existentes, com os melhoramentos necessários;

Evitar a ocorrência de situações em que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, de modo a evitar a sua erosão. Estas acções devem ser realizadas sucessivamente, em curtos trechos, evitando o desmate de extensas áreas de uma só vez;

Controle rigoroso na manutenção de veículos e máquinas de trabalho, de modo a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis no solo. O estacionamento de veículos deve ser em local restrito e devidamente impermeabilizado;

Prever, no estaleiro da obra, uma zona impermeável para a instalação e manipulação de depósitos de combustível, lubrificantes ou outras substâncias químicas;

No caso de derrame acidental de substâncias perigosas e seu escoamento do pavimento com conseqüente contaminação dos solos envolventes à obra, deverá ser delimitada a área envolvente à zona do derrame, cuja dimensão dependerá da magnitude do derrame. Estes solos deverão ser retirados, correctamente armazenados e serem entregues a empresas devidamente autorizadas para a gestão de resíduos perigosos.

Limitar a circulação de maquinaria pesada sobre os solos às vias assinaladas, de forma a evitar a sua compactação;

Caso existam terras sobrantes, estas deverão ser conduzidas a locais de depósito devidamente licenciados para o efeito, devendo evitar-se locais de interesse geológico, locais geomorfologicamente instáveis e áreas afectas à RAN e REN. A utilização de pedreiras ou areiros abandonados existentes nas proximidades da área em estudo, poderão ser opções a considerar (conforme referido no capítulo referentes às Condicionantes à Localização de Estaleiros e Outras Infra-estruturas de Apoio à Obra, adiante apresentado);

Após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas não pavimentadas dos estaleiros e/ou de circulação de veículos e máquinas, deverão ser limpas e alvo de descompactação, por forma a recuperarem mais rapidamente as suas características naturais.

No que se refere a rega dos espaços verdes deve ainda ser aplicada a medida 35 Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (ver conteúdo das medidas em www.inag.pt).

Fase de exploração

Impermeabilização das superfícies de armazenamento de resíduos com recolha de fugas e derrames. Considerando que cada unidade industrial possui uma área de armazenamento esta, para além das regras de segurança (vedação e sinalização adequada), deverá possuir regras de boas práticas que passam pela contentorização adequada dos resíduos, a sua arrumação de forma conveniente, sistema de recolha de fluidos em caso de incidente, entre outros. No caso do sistema de recolha de fluidos deverá ser projectado o seu encaminhamento, em tubagem apropriada;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Ros
Secretário de Estado do Ambien.

A manipulação e manutenção das instalações e equipamentos deve ser cuidadosa, por forma a evitar os riscos de derrames acidentais. Durante as intervenções de manutenção deverá ser dada especial atenção às mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e colocando-os em contentores separadamente uma vez que têm características diferentes e conseqüentemente tratamentos diferentes;

No caso de derrame acidental de substâncias perigosas e seu escoamento do pavimento com conseqüente contaminação dos solos envolventes, deverá ser delimitada a área envolvente à zona do derrame, cuja dimensão dependerá da magnitude do derrame e estes solos deverão ser retirados, correctamente armazenados e serem entregues a empresas devidamente autorizadas para a gestão de resíduos perigosos.

Limitar estritamente a circulação de veículos pesados às vias internas consideradas em projecto;

Implementar sentidos de circulação dos veículos dentro do P.I.T.E. associados às actividades das indústrias, por forma a evitar acidentes entre viaturas e conseqüente derrame de produtos;

Assegurar a manutenção da rede de drenagem de modo a garantir a não ocorrência de rupturas nas condutas.

Fase de desactivação

Garantir que na demolição das infra-estruturas não ocorrem rupturas na rede de drenagem;
Garantir a não deposição prolongada de resíduos de construção mas o envio a destino adequado.

Uso do Solo

Fase de construção

Deverá ser definida uma área de trabalho o menor possível, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes

A implantação dos estaleiros e zonas de apoio à obra, deve restringir-se à área afectada directamente pelo projecto em estudo, evitando a degradação de locais, nomeadamente, onde existam solos de boa capacidade de uso agrícola;

Deve efectuar-se a aspersão hídrica periódica da área de estaleiro, dos acessos à obra, principalmente durante o período estival, de forma a reduzir as emissões de poeiras e materiais diversos levantados por deslocação de maquinaria pesada e de outros trabalhos relativos à construção;

Fase de construção

Antes da fase de construção, deverá ser realizado um inventário dos elementos de drenagem existentes nos locais de intervenção, onde será dada especial atenção à existência ou não de entupimentos e alagamentos.

Deverá ser minimizado o período de construção do loteamento e limitadas as intervenções nas áreas estritamente necessárias, recomendando-se que a fase de movimentação de terras ocorra durante a época mais seca do ano.

A zona do estaleiro deverá ser devidamente impermeabilizada devendo ser considerados



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

os aspectos referentes às condicionantes à localização de estaleiros e outras infra-estruturas de apoio à obra, adiante apresentados no capítulo com a mesma designação.

Deverá haver um especial cuidado nos trabalhos nos estaleiros e com a maquinaria, de forma a evitar-se derramamentos de óleos, combustíveis e outros poluentes nas linhas de água. Também na movimentação de terras deverá haver o cuidado de minimizar a descarga de sólidos para os cursos de água.

Deverá ser restringida a execução de acções poluentes tais como descarga de óleos, combustíveis e lavagem de maquinaria e equipamento aos locais dos próprios estaleiros, devendo os resíduos e efluentes ser recolhidos e transportados para local adequado. A recolha dos óleos e outros produtos deve ser realizada de acordo com as normas nacionais.

Caso se verifique a necessidade, deverá ser criado um sistema de drenagem nas zonas de obra, para retenção de sedimentos e derrames acidentais.

Deverá proceder-se à limpeza das linhas de água existentes na envolvente da zona de intervenção, caso ocorra a sua obstrução total ou parcial, proporcionando uma drenagem natural.

Deverá ser privilegiado o uso de acessos já existentes e de terrenos menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, para a circulação de maquinaria afecta à obra.

Os locais de depósito de materiais residuais não deverão situar-se junto das linhas de água, de modo a minimizar-se a afectação da sua qualidade e respectivos usos.

No final da obra deverá proceder-se a uma limpeza das zonas de trabalho, devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, combustíveis, e outros).

A vala de escoamento fora da área do projecto, para onde serão canalizadas as águas pluviais do loteamento, deve manter o seu percurso natural, ser-lhe dada uma inclinação estável e colocada vegetação arbustiva e se necessário arbórea com vista à sua estabilização.

Fase de exploração

Deverá ser fomentado e controlado, no âmbito da gestão da área de expansão do P.I.T.E., o cumprimento do estipulado no Regulamento Municipal dos Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (Regulamento 4/97-AP, de 4 de Agosto e Aviso n.º 4610/97, de 18 de Dezembro).

No que se refere a rega dos espaços verdes deverá ainda ser aplicada a medida 34 previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (ver conteúdo das medidas em www.inag.pt) – *Medida 34 - Adequação da gestão da rega em jardins e similares.*

A rede de rega e os respectivos equipamentos devem ser mantidos em bom estado de funcionamento de modo a minimizar as perdas do sistema.

Deve ter-se especial atenção ao uso de pesticidas e fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com nutrientes e substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE).

Deverá ser desenvolvido um processo de autocontrolo, por parte de cada indústria a instalar, por forma a verificar o cumprimento dos valores limite de poluentes nas águas residuais industriais, antes da sua descarga na rede de colectores municipal. A frequência mínima de amostragem de autocontrolo e de análise para efeitos de fiscalidade será semestral, fixando a Câmara Municipal quais os parâmetros a analisar.

Ficam sujeitas a condições especiais de licenciamento as descargas de águas residuais industriais que contenham substâncias tóxicas, radioactivas ou outras ditas perigosas que possam prejudicar o funcionamento dos colectores, das ETAR ou meios receptores finais.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HJ Ros
Humberto D. Ros.
Secretário de Estado do Ambiente

A descarga de águas residuais industriais nos colectores municipais apenas deverá ser realizada, se se verificar o cumprimento dos valores máximos admitidos, para os parâmetros de qualidade indicados no referido Regulamento.

Sempre que não se verificar o cumprimento dos valores máximos admitidos, as águas residuais industriais deverão ser sujeitas a um processo de pré-tratamento apropriado, antes de serem lançadas na rede municipal de colectores.

As análises de autocontrolo deverão ser executadas de acordo com os métodos de referência indicados no Decreto-lei 236/98 de 1 de Agosto ou outros métodos similares.

Deverá ser assegurada a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas.

Devem ser planeados e adoptados, no âmbito da gestão da área de expansão do P.I.T.E. os procedimentos adequados a eventuais situações de emergência, que contemplem a forma de actuação no caso de acidentes de viação que possam envolver derramamento de substâncias e/ou de materiais. Deverá ser efectuado um Plano de Emergência interno para a área do projecto em apreço.

Sempre que possível, recorrer à utilização de compostos orgânicos, em substituição de herbicidas e adubos, no tratamento dos espaços verdes.

Adopção de um correcto sistema de gestão de resíduos, que acompanhe os mesmos desde a sua produção e armazenamento, até ao seu destino final.

Fomentar o uso eficiente da água ao nível nas empresas a instalar na área em estudo, com vista à racionalização do consumo de água na actividade industrial, através da adopção de tecnologias mais eficientes, menos exigentes em termos de utilização de água ou então que promovam a sua reutilização e reciclagem nos respectivos processos industriais, através de sistemas de tratamento e recirculação.

Fomentar o uso de dispositivos de uso água eficientes nos edifícios de utilização colectiva, integrados nas unidades industriais, de comércio e serviços, ao nível de cantinas e instalações sanitárias, nomeadamente torneiras com sensores, temporizadores, entre outros.

Deverá ser assegurada a existência de cobertura vegetal nos locais de descarga das águas pluviais, com sistemas radiculares extensos que permitam a retenção de alguns poluentes.

Deverá ser implementado um programa de monitorização das águas superficiais e subterrâneas, conforme especificado no Capítulo 6.2 do presente volume do EIA, por forma a confirmar a presença de condições de qualidade adequadas dos recursos hídricos existentes na zona envolvente, ou detectar situações de degradação pontual que, uma vez atempadamente identificadas, permitirão tomar medidas necessárias para a reposição das condições de equilíbrio desejadas.

Qualidade do Ar

Fase de construção

O estaleiro de apoio à obra deve ser localizado tão distante quanto possível das zonas habitacionais podendo ser prevista a implantação do mesmo no interior da área de expansão do P.I.T.E. (por exemplo, numa das parcelas de terreno destinadas à ocupação por espaços verdes).

Durante as acções de movimentações de terras, as superfícies dos terrenos e as terras a movimentar devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9
Humberto D. Ros.
Secretário de Estado do Ambiente

poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água. Esta medida reveste-se de primordial importância nas imediações da zona habitacional (do Bairro de Almeirim) e na envolvente do Parque industrial onde permanecem diariamente os respectivos trabalhadores.

O transporte de terras deve ser efectuado com as adequadas coberturas do material transportado por forma a minimizar a emissão de poeiras.

Os depósitos de terras na zona de obra devem ser cobertos a fim de evitar a dispersão de poeiras para as áreas de imediação da zona de intervenção.

As operações de queima a céu aberto, na zona de obra, devem ser interditas, em consonância com o disposto no art. 25º, do Decreto-Lei n.º 353/90, de 9 de Novembro que: “expressamente proíbe a queima em todo o território nacional (...) de qualquer tipo de resíduos urbanos, industriais e tóxicos ou perigosos, bem como todo o material designado correntemente por sucata...”.

Os rodados dos veículos e máquinas de apoio à construção devem ser lavados, sobretudo à saída da zona de obra.

Os veículos e máquinas de obra devem ser sujeitos a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas e desnecessárias de poluentes para a atmosfera, provocadas por uma carburação ineficiente.

Fase de exploração

Implantação de barreiras arbóreas (especialmente na proximidade de áreas de ocupação humana) com espécies de vegetação densa e resistente à acção dos poluentes atmosféricos como forma de redução da dispersão destes materiais.

Racionalizar a circulação de veículos, restringindo a mesma a cargas e descargas e a todas as acções estritamente necessárias ao bom funcionamento do parque industrial e tecnológico, em termos de qualidade do ar.

Criação de um ou mais parques de estacionamento nas imediações da área em estudo para os veículos ligeiros, por forma a minimizar a concentração de poluentes atmosféricos no local e a facilitar a dispersão dos mesmos. Esta medida já se encontra contemplada no Projecto de Loteamento – objecto do EIA – em que se encontram previstos 1697 lugares de estacionamento público (cumprindo as disposições constantes no PUE sobre esta matéria).

Englobar, nas actividades de fiscalização da C.M.Évora sobre o P.I.T.E, o controlo sobre o cumprimento das disposições relativas à monitorização de emissões atmosféricas (nas indústrias em que tal é aplicável) e a fomentação de um funcionamento das indústrias com elevados níveis de eco-eficiência (com minimização da emissão de poluentes atmosféricos).

Ruído

Cumprir a legislação em vigor relativamente ao ruído (designadamente o Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro).

Definição de um horário de trabalho adequado, com interdição de realização de actividades ruidosas, evitando também a circulação de maquinaria pesada junto às localidades, durante o período entre as 18h e as 7h, e aos sábados, domingos e feriados. A realização destas actividades poderá ser autorizada neste período mediante a emissão de uma Licença Especial de Ruído pela Câmara Municipal de Évora, conforme o disposto no artigo 9º do R.L.P.S.;

Proceder ao levantamento dos níveis de ruído antes da obra e durante a fase de construção do loteamento para os pontos constantes do Plano de Monitorização.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9 km
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Realização de um levantamento dos níveis de ruído produzidos por cada tipo de maquinaria afecta à obra e insonorizar a maquinaria que gere maior ruído, sempre que possível;

- Realizar revisões e trabalhos de manutenção de maquinaria utilizada, reduzindo-se assim os respectivos níveis de emissão sonora;
As zonas de obra deverão ser vedadas com tapumes de 2,5m a 4m de altura, que propiciam a redução dos níveis de ruído emitido para a envolvente.

Fase de exploração

- A instalação de unidades industriais deve ser realizada, tendo em conta os níveis de ruído produzidos por cada unidade devedho, se possível, compatibilizar a sua localização de forma a não se gerarem situações de incomodidade. As mais ruidosas devem instalar-se nos locais mais afastados das habitações do Bairro de Almeirim;
- Deverá ser imposta a redução da velocidade de veículos pesados, aquando da circulação dos mesmos próximo da zona habitacional do Bairro de Almeirim;
Introduzir, em função do programa de monitorização, e caso se justifique, medidas de protecção sonora suplementares, nomeadamente barreiras acústicas, nas zonas próximas do Bairro de Almeirim, por forma a garantir o cumprimento da legislação em vigor, na sequência da instalação das várias unidades industriais.

Componente Biológica

Fase de construção

Nos parques e polígonos industriais deverá ser cumprido com o disposto no nº4, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

Nas operações de limpeza dos terrenos deve existir uma correcta planificação dos trabalhos a efectuar, das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados, a fim de reduzir a superfície alterada;

Utilizar apenas os locais previamente seleccionados para depósitos temporários de terras, de forma a evitar o incremento da destruição dos habitats existentes. Sugere-se a escolha de zonas degradadas com baixa riqueza florística, como sejam as pedreiras, como estaleiros de outras obras e terrenos de parques industriais não ocupados;

Quanto à fauna deverão limitar-se as acções de terraplanagem a determinados períodos do ano - O período compreendido entre Setembro e Fevereiro deverá ser a altura mais aconselhável para a execução da maioria das obras, já que permite defender o período de reprodução da maior parte da fauna existente.

- Como medida compensatória propõe-se a recuperação e integração paisagística das áreas intervencionadas, na qual deverão ser utilizadas as espécies arbóreas autóctones da região (aspecto que já se encontra previsto no projecto de espaços verdes do loteamento).

Fase de exploração

Na gestão dos espaços verdes deverão ser proibidas as acções relativas ao recurso a herbicidas ou a fogos controlados



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H2/Am
Humberto D. R.
Secretário de Estado do Ambiente

Componente Social

Fase de construção

- Deverá ser dada preferência à contratação de mão-de-obra local, proporcionando emprego à população de Évora;
Deverá ser elaborado e cumprido um programa de faseamento dos trabalhos de obra no espaço e no tempo, definindo um conjunto de estratégias e medidas complementares, com encurtamento dos tempos de acabamento das construções por sectores, evitando a dispersão de frentes múltiplas de obra;
Deverá ser limitada a circulação de veículos afectos à obra e respectivas vias de acesso, com vista a diminuir as situações de incomodidade nas povoações;
Deverá ser efectuada a correcta sinalização devendo, sempre que possível, criar percursos alternativos de acesso à obra;
Deverão ser colocados painéis informativos sobre o motivo e tipo de obra a realizar, as consequências para os utentes das vias rodoviárias mais afectadas e o faseamento de execução das obras;
Adopção de uma política global de comunicação para as comunidades locais.

Fase de exploração

Preferencialmente deverá ser contratada mão-de-obra do concelho de Évora proporcionando emprego à população local.

Ordenamento do Território

Fase de construção

Reduzir ao máximo as áreas afectadas pela ocupação dos estaleiros e áreas de apoio à obra, estas não deverão ocupar áreas submetidas ao regime da RAN e REN e de outras condicionantes naturais e legais previstas nas Plantas de Condicionantes do P.U.E. e PDM de Évora;

A área a intervencionar deve ser reduzida ao mínimo indispensável, de forma a evitar afectações desnecessárias.

Adoptar medidas que visem minimizar a perturbação de infra-estruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes à obra.

No final da empreitada assegurar a desactivação total das zonas afectas às obras com remoção de instalações, equipamentos, maquinaria e resíduos, dando-lhes destino final adequado.

Assegurar a reposição ou substituição adequada de infra-estruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes às obras.

Fase de exploração

Garantir que o uso do espaço não seja alterado. Caso se preveja alguma alteração do uso do espaço, esta deverá ser feita tendo em conta todas as condicionantes expostas no presente estudo.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. I.
Secretário de Estado do Am.

Património

Fase de construção

Na área de dispersão dos vestígios cerâmicos, em torno do cercado, deve ser efectuado um acompanhamento criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados.

Efectuar o acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um Arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, áreas de empréstimo e depósito de solos, entre outras acções que possam afectar o património arqueológico enterrado.

Competirá ao(s) Arqueólogo(s) adoptar as medidas preconizadas no presente EIA que visem proteger e valorizar o património cultural existente nas zonas adjacentes a obra, bem como, preconizar e justificar (técnica e financeiramente), aquelas que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra, nomeadamente, em tudo o que implique a realização de sondagens tendentes a avaliar o potencial interesse arqueológico de determinada(s) área(s) ou mesmo de escavações arqueológicas. Neste âmbito englobam-se, ainda, quaisquer outras intervenções que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial.

- Preconiza-se, igualmente, que todos os trabalhos arqueológicos desenvolvidos, após o EIA em Fase de Projecto de Execução, devem cumprir a legislação em vigor relativamente ao património cultural, designadamente a Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro (Lei do Património Cultural), e os Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) e n.º 287/00 de 10 de Novembro (Rectificação ao Regulamento de Trabalhos Arqueológicos).

Para o elemento patrimonial 4 – Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído, sugere-se a sua preservação e recuperação para possível adaptação a edifício de utilidade no contexto do P.I.T.E. (edifício de serviços, hotelaria, entre outras), permitindo assim a preservação de um conjunto histórico a par da modernidade característica de um parque industrial e tecnológico. Caso tal seja de todo impossível preconiza-se como medida compensatória o seu registo através de fotografia, desenho técnico e memória descritiva para preservação da sua memória.

Para o elemento patrimonial 5 – Monte da Barbarrala Velha (vestígios arqueológicos) que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído, preconiza-se um acompanhamento arqueológico criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados na área de dispersão dos vestígios.

Elemento patrimonial 6 – Cercado e vestígios cerâmicos do Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído. Para preservar a memória do cercado preconiza-se, como medida compensatória o seu registo através de fotografia, desenho técnico e memória descritiva. Na área de dispersão dos vestígios cerâmicos, em torno do cercado, preconiza-se um acompanhamento criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados.

Como medida geral de minimização preconiza-se, o acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um Arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, empréstimo e depósito de solos, entre outros que possam afectar o património arqueológico enterrado.

Proceder à desmontagem e reinstalação, de acordo com o mencionado da medida 10 desta



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

DIA, de uma alminha e um pio.

Resíduos

Fase de construção

Proceder à recolha selectiva dos resíduos existentes na área em estudo com vista à sua valorização ou leva-los a destino adequado

Deve ser elaborado e implementado um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos;

As operações de desmatção devem ser correctamente realizadas por forma a evitar a permanência dos resíduos gerados no local, devendo estes ser conduzidos, preferencialmente, a valorização orgânica;

Devem ser estudados e definidos cuidadosamente os locais e possibilidades para depósito definitivo de terras escavadas em função das suas características (ausência ou presença de contaminação) e da minimização da distância entre a zona afecta à obra e o depósito definitivo. As terras sobrantes deverão ser preferencialmente utilizadas em aterros sanitários para cobertura, na requalificação de pedreiras abandonadas ou enviadas para áreas de depósito específicas. Na selecção de áreas para depósito de terras não contaminadas deverão ser considerados os seguintes critérios de selecção: áreas de elevada compressibilidade; locais com evidências de deslizamentos de terras; património arqueológico; solos incluídos na RAN ou REN; distância mínima de 10 m a linhas de água permanentes ou temporárias; áreas com maiores riscos de contaminação de aquíferos; áreas agrícolas e espaços de maior sensibilidade visual.

Os resíduos equiparáveis a Resíduos Sólidos Urbanos, produzidos no estaleiro de apoio à obra (nomeadamente escritórios e refeitórios), devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito e a respectiva recolha poderá ser assegurada pela Câmara Municipal, após acordo entre os produtores e a CME;

Os resíduos considerados perigosos, como tintas, colas e resinas, deverão ter destino adequado, sendo recolhidos separadamente de modo a não entrarem no circuito dos resíduos urbanos. O destino final deverá ser assegurado por indústrias recicladoras licenciadas para o transporte e tratamento deste tipo de resíduos;

Os resíduos de sucata deverão ser separados pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos);

Os pneus usados deverão ser encaminhados para valorização (recauchutagem, reciclagem ou aproveitamento energético);

Proceder à limpeza atempada da via pública sempre que sejam vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra;

- Os resíduos de embalagem e outros passíveis de serem reciclados deverão ser separados da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final deve ser assegurado de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação;

Fase de exploração

Os resíduos verdes, resultantes da manutenção das áreas verdes da área de expansão do P.I.T.E. deverão, idealmente, ser objecto de valorização (para compostagem);

Cada unidade industrial deverá possuir um sistema de recolha selectiva dos RSU produzidos. Estes resíduos serão recolhidos consoante as suas tipologias. A periodicidade de recolha deverá ser adequada ao tipo de resíduos e às suas quantidades, de modo a que



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9/ma
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

estes recipientes nunca encham ou que os RSU não ficam muito tempo no seu interior. Poderão ser estudadas soluções conjuntas considerando várias unidades industriais; Importa referir que as medidas a aplicar por cada industria a instalar na área de expansão do P.I.T.E. foram anteriormente apresentadas de forma genérica, devendo ser concretamente estudadas pelas empresas industriais (no âmbito do próprio processo de avaliação de impacte ambiental, quando aplicável) ou na definição das práticas ambientais das empresas, em função do tipo de resíduos efectivamente produzidos em cada uma destas.

Fase de desactivação

As medidas aplicáveis aos resíduos gerados na fase de desactivação da área de expansão do P.I.T.E. são coincidentes com as preconizadas para a fase de construção do empreendimento, uma vez que se prevê que sejam gerados o mesmo tipo de resíduos nestas fases.

Paisagem

Fase de construção

- A localização dos estaleiros e infra-estruturas associadas à construção do loteamento deve ser feita em zonas de menor sensibilidade visual de preferência dentro da área do mesmo; No caso dos depósitos temporários, estes não devem interferir com o coberto arbóreo existente e deve ser feita uma decapagem da terra arável quando estes forem constituídos por inertes;
Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras deve ser protegida;
- Os depósitos dos solos provenientes da decapagem de terras deverão ser feitos em zonas de fácil acesso, de preferência na área do loteamento industrial, e onde causem menor impacte. Estas devem ser armazenadas em pargas de 3 m de largura e 1,25 m de altura, protegidos com vedação própria, e de tal forma que preservem as suas capacidades produtivas (pargas cobertas com leiva ou semeadas com plantas leguminosas adaptadas às características ecológicas locais, eventualmente com incorporação de fertilizantes químicos e orgânicos);
- Deverá ser feita a remoção e arejamento dos solos com máquinas ligeiras, sempre que o armazenamento se mantenha por períodos superiores a um ano, em virtude dos seus elementos nutritivos e conseqüente enriquecimento de infestantes originar um meio inadequado ao desenvolvimento de outras espécies vegetais, e ainda, de modo a manterem as sua fertilidade enquanto aguardam a sua utilização nos espaços verdes.
As terras resultantes da decapagem deverão, no caso de apresentarem as características recomendadas no Projecto de Espaços Verdes, ser utilizadas na plantação e sementeira do Loteamento Municipal em estudo.

Fase de exploração

Na fase de exploração a principal medida de minimização dos impactes paisagísticos passa por uma adequada manutenção do novo espaço verde criado com a implementação do loteamento, devendo ser cumpridas as condições do Caderno de Encargos do Projecto de Espaços Verdes.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. R. G.
Secretário de Estado do Ambiente

II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Recursos Hídricos

Parâmetros a monitorizar

Parâmetros de qualidade – PH, Condutividade, Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO₅), Oxigénio dissolvido (OD), Temperatura, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Carência Química de Oxigénio (CQO), Fosfatos, Nitrato (NO₃), Azoto amoniacal, Azoto Kjeldhal; hidrocarbonetos, Cádmio, Crómio, Coliformes Fecais, Óleos e Gorduras, Chumbo, Zinco, Mercúrio e Pesticidas

Durante a amostragem deverão ainda ser registados alguns factores determinantes aquando da realização da análise, tais como pluviosidade nos últimos dias, caudal das linhas de água em que se procede a recolha e fontes de poluição existentes.

No caso das águas subterrâneas, a colheita de amostras será acompanhada da medição do nível piezométrico no local da recolha (poço). Neste caso, devem ainda ser registadas algumas informações relevantes, tais como: a localização, a formação aquífera, o tipo de captação, a profundidade e os usos da água associados.

Locais de amostragem

As amostragens serão efectuadas antes da fase de construção, fase de construção e fase de exploração, os pontos de amostragem da qualidade das águas superficiais, são os seguintes:

- Ponto à saída do ramal de ligação pluvial, antes da descarga na vala de drenagem;
- Ponto a jusante da confluência da vala de drenagem existente na área de expansão do P.I.T.E. (a regularizar) com a vala de drenagem das águas pluviais da zona industrial existente a Norte do Parque.

O local de amostragem seleccionado poderá ser ajustado sempre que ocorra qualquer situação não prevista ou caso os resultados obtidos nas campanhas assim o determinarem (por exemplo, no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

Frequência de amostragem

A primeira campanha - deve ser efectuada logo após as primeiras chuvas

A segunda campanha - a realizar antes do início da fase de construção do empreendimento, composta por amostragens a desenvolver no semestre húmido (preferencialmente em Janeiro) e no semestre seco (preferencialmente em Agosto), a fim de estabelecer um quadro de referência para avaliar a situação relativamente às estimativas efectuadas.

Campanhas semestrais - a realizar durante a fase de construção do empreendimento, composta por amostragens a desenvolver no semestre húmido (preferencialmente em Janeiro) e no semestre seco (preferencialmente em Agosto), a fim de detectar a eventual ocorrência de contaminação dos recursos hídricos pelo desenvolvimento das actividades de construção.



HDR
Humberto D. Ro.
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Próximas campanhas – a realizar, durante a fase de exploração do Parque Industrial, com uma frequência semestral (igualmente no semestre húmido e no semestre seco, preferencialmente nos meses anteriormente referidos).

Na eventualidade de se verificar a ocorrência de impactes muito significativos sobre a qualidade da água devidos à exploração do P.I.T.E., deve ser realizado um estudo específico para a implementação de medidas de minimização que permitam corrigir ou minimizar a situação.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

encontram-se estabelecidos na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto. Assim, o Anexo III do referido diploma legal estabelece os métodos de ensaio para cada um dos parâmetros de qualidade da água.

Para a realização das análises e medições anteriormente referidas, serão necessários os equipamentos e materiais indicados seguidamente:

- i. Equipamento de medição de caudal (a utilizar apenas nas campanhas de monitorização da qualidade das águas superficiais);
- ii. Material para a recolha e acondicionamento em condições adequadas das amostras;
- iii. Material para o registo de dados observados no local (a incluir nos relatórios de monitorização);
- iv. Termómetro, condutivímetro e medidor de PH (para as leituras de campo dos três parâmetros).

Periodicidade dos relatórios de monitorização a realizar e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização.

A periodicidade deverá ser semestral, antes da fase de construção e durante esta fase e, a partir do primeiro ano de exploração do empreendimento.

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise (previstas preferencialmente para os meses de Janeiro e de Agosto). Estes relatórios incluirão:

- i. os locais de amostragem, os parâmetros determinados, os métodos de ensaio e os equipamentos e meios utilizados para a recolha e transporte das amostras;
- ii. a caracterização das condições de amostragem (principalmente no que se refere a dados quantitativos do meio de recolha – caudal da linha de água, profundidade do poço, profundidade do local de recolha e dados meteorológicos);
- iii. a análise dos resultados obtidos face à legislação aplicável;
- iv. levantamento de outras fontes de poluição que possam afectar os resultados;
- v. a avaliação da eficácia das medidas de minimização implementadas.
- vi. A adequabilidade do programa de monitorização à exploração do P.I.T.E. deverá ser reavaliada de quatro em quatro anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspectos que possam carecer de reformulação e melhoria.

Ruído

Parâmetros a monitorizar



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HJ Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Para a realização do Programa de Monitorização proposto, é necessário caracterizar os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros que se verifiquem necessários:

Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A (LAeq,T);

Nível de Avaliação (LA_r).

LA95.

Um vez que um dos objectivos fundamentais do Programa de Monitorização é o conhecimento dos efeitos reais da implementação do projecto nas populações, deverão também, sempre que possível, efectuar-se auscultações às pessoas que residam ou permaneçam em locais susceptíveis de serem afectados acusticamente pelo empreendimento.

Locais e frequência de amostragem

O Programa de Monitorização do Ruído deverá incluir um levantamento dos níveis sonoros verificados nos pontos mais próximos aos receptores sensíveis, nomeadamente junto às habitações do Bairro de Almeirim. Sugere-se que estes pontos correspondam aos locais onde foi efectuado o levantamento da situação de referência, no âmbito da realização do presente estudo, representados na Figura 6.1. em anexo.

As medições deverão ser realizadas, quer no período diurno, quero no período nocturno, de modo a garantir que seja efectuada a comparação com os documentos legais em vigor.

- Os limites temporais da monitorização deverão corresponder à seguinte periodicidade:
- Antes do início da fase de construção;
- Trimestralmente durante a fase de construção e adaptável às actividades desenvolvidas;
- Antes do início de exploração;

Durante a exploração com periodicidade posteriormente definida em Programa de Monitorização.

Técnicas e Métodos de análise

A obtenção dos parâmetros acústicos referidos anteriormente deverá ser efectuada mediante sonómetro integrador de classe 1, de modelo aprovado pelo IPQ e objecto de calibração periódica em laboratório acreditado para o efeito.

As medições deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na normalização aplicável, nomeadamente:

D.L. n.º 76/2002, de 26 de Março – Regulamento das Emissões Sonoras de Equipamento para Utilização no Exterior;

NP 1730-1 – Descrição do Ruído Ambiente: Grandezas Fundamentais e Procedimentos. 1996;

NP 1730-2 – Descrição do Ruído Ambiente: Recolha de Dados Relevantes para o Uso do Solo. 1996;

NP 1730-3 – Descrição do Ruído Ambiente: Aplicação aos Limites do Ruído. 1996.

O programa de medições e os períodos de amostragens deverão ser os suficientes ao cumprimento inequívoco do estabelecido na normalização e legislação aplicáveis.

Apresentação de resultados

Os Relatórios a elaborar para apresentação dos resultados obtidos deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, apresentando as respectivas considerações e recomendações. Poderão ainda ser sugeridas medidas de minimização, sempre que se justifique.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente


Humberto D. Rose
Secretário de Estado do Ambiente

Qualidade do Ar

Parâmetros a monitorizar e métodos de amostragem

Parâmetros - Dióxido de enxofre, Óxido de azoto, Monóxido de carbono, Hidrocarbonetos específicos totais e não metálicos, Hidrocarbonetos específicos: Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX) e partículas em suspensão (PM10)

Parâmetros Meteorológicos Temperatura do ar, humidade relativa do ar e Direcção e velocidade do vento.

Locais de amostragem – Os locais de amostragem seguem em anexo.

Frequência de amostragem – A primeira campanha deve ser realizada antes da fase de construção da área de Expansão da P.I.T.E., as campanhas seguintes devem ser realizadas durante a fase de construção e posteriormente a partir do primeiro ano de exploração.

As campanhas de amostragem da qualidade do ar deverão ser efectuadas com uma unidade móvel de monitorização e terão a duração de 15 dias consecutivos. A sua frequência será de duas épocas por ano, propondo-se nomeadamente:

a 1ª quinzena do mês de Julho, em que as condições meteorológicas serão desfavoráveis à dispersão de poluentes atmosféricos e em que ocorra laboração das unidades industriais;
1ª quinzena do mês de Janeiro, em que as condições meteorológicas expectáveis constituirão um factor favorável à dispersão atmosférica dos poluentes.

Técnicas e Métodos de análise e equipamentos necessários

Métodos de análise: Fluorescência ultravioleta, Quimioluminescência, Espectrofotometria de infra- vermelhos sem dispersão, Ionização de chama e Gravimetria. A ser efectuado por unidade móvel de monitorização aos locais seleccionados.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e a respectiva análise deverão ser apresentados sob a forma de relatórios periódicos (por campanha de amostragem) e finais anuais.

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise (previstas preferencialmente para os meses de Janeiro e de Julho). A adequabilidade do programa de monitorização à exploração do P.I.T.E. deverá ser reavaliada de quatro em quatro anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspectos que possam carecer de reformulação e melhoria.

No que se refere à monitorização das **fontes fixas de emissão de poluentes atmosféricos** (por parte das unidades industriais em que tal é exigido), reforça-se a necessidade de englobar nas actividades de fiscalização da C.M. Évora sobre o P.I.T.E, o controlo sobre o cumprimento das respectivas disposições legais aplicáveis e a fomentação de um funcionamento das indústrias com elevados níveis de eco-eficiência (com minimização da emissão de poluentes atmosféricos).



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HJ Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

ELEMENTOS A CONSTAR EM CADERNO DE ENCARGOS

As medidas de minimização constantes na presente DIA para a fase de construção.

Constituição de uma equipa técnica de especialistas da responsabilidade do empreiteiro

O Sistema de Gestão Ambiental da empreitada a ser adoptado pelo empreiteiro, deve contemplar os seguintes procedimentos ou actividades:

- a definição de estratégias para a implementação das medidas de minimização, das acções de monitorização, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável nesta matéria;
- a elaboração de um plano e programa de gestão ambiental da empreitada, onde estejam presentes as estratégias referidas anteriormente bem como o faseamento dos trabalhos a realizar neste matéria, em consonância com o desenvolvimento da obra;
- a garantia do controlo da eficácia das medidas de minimização implementadas e das acções de monitorização desenvolvidas;
- registo e arquivo sobre todas os trabalhos efectuados no âmbito do acompanhamento ambiental da empreitada;

No Sistema de Gestão Ambiental os responsáveis pela sua implementação são a empresa da empreitada, a fiscalização e o dono da Obra

O Programa de Acções de sensibilização a Desenvolver no decorrer da empreitada

O Plano de desmantelamento de estaleiro e de recuperação paisagística de áreas degradadas no decorrer da empreitada e que devem ser apresentados à Autoridade de AIA e entidade licenciadora.

O empreiteiro será responsável pela gestão de todo o tipo de materiais residuais produzidos na zona afectada à obra através da definição e da implementação do plano específico de gestão de resíduos, anteriormente mencionado, tendo em particular atenção os seguintes aspectos:

- Proceder à triagem de todo o tipo de resíduos produzidos na zona afectada à obra, preferencialmente junto aos locais de produção, evitando o contacto e a contaminação com outros resíduos, bem como ao acondicionamento em contentores apropriados a cada tipo de resíduo, localizados em pontos estratégicos e em função do respectivo local de produção;
- Implantar, em locais específicos, tanques (impermeabilizados, com sistema de retenção em caso de derrame e com sistema de drenagem) para a armazenagem de óleos usados, lubrificantes e outros materiais residuais susceptíveis de serem acidentalmente derramados e que constituam origem de eventual contaminação do meio. A armazenagem temporária destes resíduos deverá considerar as seguintes orientações: preservação de uma distância mínima de 10 m das linhas de água permanente ou temporária; instalação em terrenos estáveis e planos; em local de fácil acesso e a armazenagem temporária de filtros de óleo, previamente escorridos, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverá ser realizada em recipiente apropriado, estanque e fechado;
- Nas operações de recolha e substituição de óleos usados devem ser adoptados os seguintes procedimentos: recolha de óleos usados através de bombas específicas para o efeito, para recipientes e evitando derrames para o meio ambiente; armazenagem em contentor, devidamente estanque e selado, não devendo a taxa de enchimento ser superior a 98% da capacidade; colocação do contentor devidamente acondicionado em bacia de retenção, estanque e coberta se possível, de modo a evitar eventuais falhas no sistema de recolha e transporte;
- Definir operações de armazenagem, em locais específicos, de todo o tipo de resíduos produzidos na fase de construção; produzidos na fase de construção;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H. Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Seleccionar entidades de gestão de resíduos devidamente licenciadas pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, contempladas na de listagem "Operadores de Gestão de Resíduos Não Urbanos", (disponível em www.inresiduos.pt)
- Definir operações de transporte de todo o tipo de resíduos produzidos na fase de construção para os destinos finais adequados de tratamento, valorização ou, em último caso, eliminação;
- Acompanhar o adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e reter o original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário;
- Adoptar medidas que visem minimizar a perturbação nas áreas adjacentes à zona de intervenção face ao transporte de terras escavadas e outros resíduos gerados, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.

Após o término da fase de construção, o empreiteiro terá que assegurar a remoção dos resíduos produzidos na zona afectada à obra, evitando que esta sirva de local de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros.